

Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE
CONCURSO PÚBLICO – DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO
EDITAL Nº 001/SSP/DGPC/ACADEPOL/2014

Pareceres Respostas aos Recursos Apresentados Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva ao Cargo de Delegado de Polícia Substituto conforme disposto no item 21 do Edital Nº 001/SSP/DGPC/ACADEPOL/2014

I - Diante dos recursos impetrados pelos candidatos como descrito abaixo, seguem manifestações:

RECURSO 1

Recursante: JEAN PIERRE LEITE

Inscrição n.º 200618

Recurso Apresentado:

"Senhor Presidente da Comissão de Concurso, com fundamento no item "69.1, a)" do edital, bem como com o que determina o Estatuto do Idoso, solicito a aplicação do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, como "PRIMEIRO" critério de desempate. Dessa forma, o candidato subscritor deve ser repositado da 171 para a 132 colocação."

RECURSO 2

Recursante: TORIEL ANGELO MOTA SARDINHA

Inscrição n.º 207599

Recurso Apresentado:

"O critério de desempate foi aplicado de forma equivocada, pois conforme previsto no edital o primeiro critério de desempate é a aplicação do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso, Lei 10.741/03, referido dispositivo prevê que em concursos públicos o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência para aquele de idade mais elevada. Assim, em respeito a lei mencionada e o próprio edital a classificação deve ser refeita, observando-se o critério indicado na legislação."

RECURSO 3

Recursante: GEAN GILBERTO FERREIRA

Inscrição n.º 207880

Recurso Apresentado:

"E. Banca, Segundo a classificação preliminar, este candidato ficou na posição 531. Porém, em observância ao item 69.1, a, do Edital, o primeiro critério de desempate é o estabelecido no art. 27, §único, da Lei Federal 10.741/2003, que assim dispõe: Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso."

RECURSO 4

Recursante: WAGNER LUIZ LIOI MODESTO

Inscrição n.º 212265

Recurso Apresentado:

"Prezados, conforme expresso no edital, o primeiro critério de desempate deveria ser o de idade, o que não se observou. Desse modo acabei sendo prejudicado na classificação, pois tenho 90 pontos, e com o critério de desempate da idade, ficaria entre os 500. Gostaria de uma atenção dos senhores em relação a este ponto. Grato"

"Artigo 27 Parágrafo único da Lei 10741-2003: O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Conforme consta expressamente esta lei no edital."

RECURSO 5

Recursante: BRUNO DA ROCHA MONTENEGRO

Inscrição n.º 216172

Recurso Apresentado:

"Tendo em vista a ausência de previsão editalícia expressa, requer sejam convocados para a 2ª Etapa do Concurso todos os candidatos empatados na última colocação (500), a fim de que seja devidamente respeitado o princípio da isonomia. Ressalte-se que a mera previsão de critérios de desempate para a fase objetiva não configura qualquer óbice ao presente pleito, uma vez que o desempate entre os candidatos é medida indispensável para a definição de cada pontuação final, estabelecendo-se a ordem de classificação e posterior "

Parecer:

Aos candidatos não assiste a razão, pois segundo o edital os critérios de desempate são os seguintes:

"69. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

69.1 Se ocorrer empate na primeira fase do concurso público (prova objetiva), far-se-á a classificação dos candidatos, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- a) Aplicação do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.
- b) Maior número de pontos obtidos nas questões de Direito Penal.
- c) Maior número de pontos obtidos nas questões de Direito Processual Penal.
- d) Maior número de pontos obtidos nas questões de Direito Administrativo.
- e) Maior número de pontos obtidos nas questões de Direito Constitucional.
- f) Maior número de pontos obtidos nas questões de Fundamentos e Noções Gerais do Direito
- g) Maior número de pontos obtidos nas questões de Direitos Humanos.
- h) Maior número de pontos obtidos nas questões de Legislação Institucional.
- i) Maior número de pontos obtidos nas questões de Criminologia.
- j) Maior número de pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa.
- k) Maior número de pontos obtidos nas questões de Medicina Legal.
- l) Maior idade."

Vejamos:

a) Aplicação do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

1. O candidato **JEAN PIERRE LEITE, inscrição 202618**, não se enquadra em tal critério, visto ter nascido em **08/09/1973**, e, portanto, não tem mais de 60 anos para ser beneficiado pelo art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003:
2. O candidato **TORIEL ANGELO MOTA SARDINHA, inscrição 207599**, não se enquadra em tal critério, visto ter nascido em **13/05/1977**, e, portanto, não tem mais de 60 anos para ser beneficiado pelo art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003:
3. O candidato **GEAN GILBERTO FERREIRA, inscrição 207880**, não se enquadra em tal critério, visto ter nascido em **20/09/1974**, e, portanto, não tem mais de 60 anos para ser beneficiado pelo art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003:
4. O candidato **WAGNER LUIZ LIOI MODESTO, inscrição 212265**, não se enquadra em tal critério, visto ter nascido em **23/04/1982**, e, portanto, não tem mais de 60 anos para ser beneficiado pelo art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003:
5. O candidato **BRUNO DA ROCHA MONTENEGRO, inscrição 216172**, não se enquadra em tal critério, visto ter nascido em **29/12/1988**, e, portanto, não tem mais de 60 anos para ser beneficiado pelo art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003:
- 6.

Considerando as datas de nascimento cadastradas no formulário de inscrição acima citadas;

Considerando que o primeiro item dos critérios de desempate constante no edital N° 001/SSP/DGPC/ACADEPOL/2014 é "a) *Aplicação do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003*"; e que o parágrafo único do artigo 27 desta lei é claro quando diz que e o primeiro critério de desempate deve ser o da idade, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta), pelos fundamentos abaixo:

O plenário do Tribunal de Contas da União, ao julgar representação em face de irregularidades no concurso público para o cargo de Advogado da União (TC-007.232/2005-8), enfrentou o mérito sobre a forma de incidência do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso e, por decisão unânime, consolidou-se o entendimento de que o critério estabelecido pelo dispositivo legal somente se aplica se houver empate entre candidatos com idade igual ou superior a 60 anos – idosos, nos termos da lei.

O respectivo Acórdão resultou na expedição de determinações a diversas unidades de recursos humanos da estrutura da União, para que contemple nos editais a regra estabelecida no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2004.

Tais determinações foram dirigidas à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; unidades de recursos humanos do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público Militar, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; ao Instituto Serzedello Corrêa; ao Conselho da Justiça Federal, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Superior Eleitoral e do Superior Tribunal Militar, para que expeçam orientação, no mesmo sentido, aos demais órgãos que fazem parte das estruturas, respectivamente, das Justiças Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar.

Do inteiro teor do Acórdão, importa destacar:

[...]

O Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) impõe, in verbis, no seu art. 27 que:

Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir.

*Parágrafo único: **O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade** dando-se preferência ao de idade mais elevada (sem grifo no original).*

[...]

- o dispositivo da Lei 10.741/2003 deveria ser interpretado de forma sistemática, isto é, levando-se em consideração a unidade do sistema jurídico, as circunstâncias em que fora elaborada a lei e as condições específicas do tempo que deve ser aplicado. Após citar doutrina de Carlos Maximiliano e Juarez Freitas, conclui que a finalidade do dispositivo "foi apenas assegurar o direito do candidato mais idoso ter como primeiro critério de desempate, após o critério das provas, o fator idade" [grifos no original] (fls. 16/17);

- interpretação diversa afrontaria o art. 37, II, da Constituição Federal (fls. 17/18);

- a avaliação do candidato quanto à exigência intelectual requerida pelo cargo é fator essencial, não podendo ser adiada para momento posterior (fl.18);

[...]

O dispositivo constitucional estabelece que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei".

Os critérios de desempate, como o próprio nome diz, somente serão utilizados quando dois ou mais candidatos conseguirem pontuação idêntica após a correção de todas as provas e títulos, se houver, do concurso.

Importa relevar que, ao se vislumbrar tal situação, os candidatos já foram submetidos a provas que continham questões inerentes à natureza e à complexidade do cargo a ser provido. Além disso, eles ultrapassaram, ou pelo menos igualaram, a barreira da pontuação mínima para a aprovação no concurso, isto é, alcançaram uma exigência mínima satisfatória estabelecida pela Administração, para que fossem considerados aptos ao exercício no cargo.

[...]

A partir da entrada em vigência do Estatuto do Idoso, contudo, a discricionariedade do Administrador para a adoção de critérios de desempate em concursos públicos foi mitigada.

O Estatuto do Idoso, consignado na Lei 10.741, de 14/10/2003, regulamenta os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. A própria Constituição Federal, no art. 230, impõe como dever do Estado o amparo diferenciado às pessoas idosas.

Nesse diapasão, o parágrafo único do art. 2 da Lei 10.41 2003, é cristalino ao estabelecer como privilégio ao cidadão brasileiro com 60 anos ou mais a idade como primeiro critério de desempate em concurso público, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

Assim, quando um idoso participar de concurso público e fizer o mesmo número de pontos de um candidato menor de 60 anos, aquele terá preferência a esse independentemente de quaisquer outros critérios de desempate. O mesmo privilégio deve ser dado para o idoso com idade mais avançada do que outro idoso.

[...]

VOTO

[...]

3. O Estatuto do Idoso não deixa dúvidas que o primeiro critério de desempate deverá ser o de idade, no caso dos aprovados com mais de 60 anos, que são aqueles protegidos pelo estatuto. Não me parece haver dúvidas de que qualquer outro critério de desempate, no que toca aos candidatos idosos, fere o disposto no mencionado artigo da Lei n 10. 41 2004.

4. Entendo não ser a mais adequada a interpretação defendida pela Diretora da 6ª Secex, de que o critério de idade estabelecido no estatuto só deveria ser aplicado após os critérios técnicos de desempate, como seria o caso da maior nota nas provas discursivas. O dispositivo legal é claro ao estabelecer que o primeiro critério de desempate deve ser o da idade, no caso dos candidatos maiores de 60 anos.

[...]

O mesmo entendimento do TCU está consolidado na jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais- TJMG, a exemplo do Acórdão que restou ementado nos seguintes termos:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONCURSO - CRITÉRIO DE DESEMPATE - ESTATUTO DO IDOSO - APLICAÇÃO - MAIORES DE 60 ANOS. 1. O critério de desempate, em razão da idade, utilizado no edital nº 02/2011 da Academia de Polícia Civil, de acordo com a Lei nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), aplica-se apenas para os maiores de 60 anos, na forma do art. 27, Parágrafo Único. 2. Aos demais participantes do concurso, devem ser aplicados os outros critérios de desempate. 3. Recurso provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-1.0480.12.004710-9/001)

No Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, encontrou-se:

Ementa: APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LEGITIMIDADE RECURSAL. CONCURSO PÚBLICO AO CARGO DE MECÂNICO. CRITÉRIO DE DESEMPATE. ESTATUTO DO IDOSO. 1) Legitimidade recursal: Pacífica, na jurisprudência, a atribuição à Pessoa Jurídica de Direito Público da legitimidade recursal em mandado de segurança. Ressalva apenas na hipótese de a autoridade apontada como coatora ser o próprio representante judicial daquela, admitindo-se a sua legitimidade recursal. Prefeito Municipal que, in casu, detém legitimidade para recorrer (art. 12, II, do CPC). 2) Empate em concurso: Impetrante - classificado em 4º lugar no concurso público n.º 001/2007, ao cargo de mecânico - que ataca o procedimento utilizado pela administração (sorteio) a fim de proceder ao desempate entre ele e os litisconsortes passivos, 2º e 3º colocados no concurso. 3) Critério de Desempate: Procedimento adotado pela administração do concurso que se mostra dentro da legalidade, porquanto o critério de desempate por idade, constante no item 6.4.1. do edital, tem sua aplicação condicionada à incidência do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), o qual se aplica tão-somente aos maiores de 60 anos (art. 1º). SENTENÇA REFORMADA. APELAÇÃO PROVIDA. PREJUDICADO O REEXAME NECESSÁRIO. (Apelação Cível Nº 70027612530, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Paulo de Tarso Vieira Sanseverino, Julgado em 12/02/2009) – Sem grifo no original.

Considerando que não tendo nenhum dos candidatos recorrentes a idade para ser considerado idoso, e, que foram aplicados corretamente os critérios estabelecidos no item 69 do Edital Nº 001/SSP/DGPC/ACADEPOL/2014, o que se comprova pelo total de acertos e acertos por prova constante do relatório denominado Resultado Preliminar da Prova Objetiva divulgado no sítio https://www.acafe.org.br/new/concursos/policia_civil_2014/index.php?cmd=home na data de 18 de agosto de 2014, os **RECURSOS DE NÚMEROS 1, 2 3, 4 e 5, INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS ACIMA CITADOS RESTAM INDEFERIDOS.**

RECURSO 6

Recursante: CRISTIANE REBELO LIMAS

Inscrição n.º 200676

Recurso Apresentado:

"Senhor avaliador, solicito que seja considerada correta a alternativa "E" do meu cartão de resposta.

Devido a uma mancha no cartão resposta a alternativa foi considerada errada.
Com isso, minha pontuação alterará para 90 pontos, o que poderá me classificar para a dissertativa”.

“Senhor examinador, solicito que seja considerada a alternativa "E" corretamente assinalada por esta candidata na questão 108 do cartão resposta da prova objetiva. Esclareço que a alternativa "E" foi assinalada de forma correta no cartão resposta, contudo, devido a uma mancha existente no cartão resposta, a máquina que realizou a leitura do cartão não leu corretamente e considerou a alternativa errada. Solicito que seja analisada a via original do cartão resposta”.

Parecer:

Conferindo o cartão resposta personalizado da candidata com o gabarito oficial comprova-se que a candidata obteve o seguinte número de acertos:

Acertos Direito Constitucional: 15 – (questões 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 16, 17, 18 e 19)
Acertos Direito Administrativo: 14 – (questões 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38)
Acertos Direito Processual Penal: 17 – (questões 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60)
Acertos Direito Penal: 15 – (questões 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80)
Acertos Direitos Humanos: 2 – (questões 81, 83)
Acertos Fundamentos e Noções Gerais do Direito: 7 – (questões 86, 87, 88, 91, 92, 93, 95)
Acertos Criminologia: 4 – (questões 96, 98, 99, 100)
Acertos Medicina Legal: 3 – (questões 101, 102, 104)
Acertos Legislação Institucional: 3 – (questões 106, 107, 108)
Acertos Língua Portuguesa: 9 – (questões 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120)

Total de Acertos: 89

Na disciplina de Legislação Institucional, especificadamente, as questões consideradas corretas foram 106, 107 e 108, totalizando três acertos. Na questão 109 a candidata assinalou a alternativa A e na questão 110 a alternativa C, alternativas erradas conforme gabarito oficial.
Não há nada que alterar sua pontuação, a candidata se equivocou. **RECURSO INDEFERIDO.**

RECURSO 7

Recursante: JACKSON FRAGA

Inscrição n.º 212630

Recurso Apresentado:

Direito Administrativo: OK - Direito Constitucional: OK.

Nas disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direitos Humanos, Língua Portuguesa não expressou qualquer comentário.

Parecer:

Supõe-se que o candidato requer revisão do seu Desempenho.

Conferindo o cartão resposta, cuja imagem digitalizada foi disponibilizada aos candidatos através do link Opções conforme normas do Edital do Certame, com o gabarito oficial publicado, o Desempenho Divulgado corresponde ao número de acertos (abaixo) e Classificação Posição 689ª considerados os critérios de desempate previsto no item 63 conforme publicado.

Acertos Direito Constitucional: 16 – (questões 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18 e 19)
Acertos Direito Administrativo: 15 – (questões 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37)
Acertos Direito Processual Penal: 16 – (questões 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60)
Acertos Direito Penal: 13 – (questões 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 72, 74, 75, 78, 79, 80)
Acertos Direitos Humanos: 3 – (questões 81, 83, 85)
Acertos Fundamentos e Noções Gerais do Direito: 8 – (questões 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95)
Acertos Criminologia: 2 – (questões 98, 100)
Acertos Medicina Legal: 4 – (questões 101, 102, 103, 104)
Acertos Legislação Institucional: 4 – (questões 107, 108, 109, 110)
Acertos Língua Portuguesa: 8 – (questões 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120)

Total de Acertos: 89

Não há motivo para alterar sua pontuação. **RECURSO INDEFERIDO.**

RECURSO 8

Recursante: EDNEI MARTINS LOPES

Inscrição n.º 204110

Recurso Apresentado:

“A pontuação correta é 90, e não 89, como foi publicado”.

Parecer:

Conferindo o cartão resposta, cuja imagem digitalizada foi disponibilizada aos candidatos através do link Opções conforme normas do Edital do Certame, com o gabarito oficial publicado, o Desempenho Divulgado corresponde ao número de acertos (abaixo) e Classificação Posição 689^a, considerados os critérios de desempate previsto no item 63 conforme publicado.

Acertos Direito Constitucional: 13 – (questões 01, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19)

Acertos Direito Administrativo: 15 – (questões 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39)

Acertos Direito Processual Penal: 17 – (questões 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60)

Acertos Direito Penal: 14 – (questões 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 78, 80)

Acertos Direitos Humanos: 3 – (questões 81, 82, 83)

Acertos Fundamentos e Noções Gerais do Direito: 7 – (questões 86, 87, 88, 90, 92, 93, 95)

Acertos Criminologia: 3 – (questões 98, 99, 100)

Acertos Medicina Legal: 5 – (questões 101, 102, 103, 104, 105)

Acertos Legislação Institucional: 4 – (questões 106, 107, 108, 110)

Acertos Língua Portuguesa: 8 – (questões 111, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 120)

Total de Acertos: 89

Não há motivo para alterar sua pontuação. O candidato equivocou-se. **RECURSO INDEFERIDO.**

RECURSO 9

Recursante: TIAGO BALTAZAR FERREIRA DANTAS

Inscrição n.º 201347

Recurso Apresentado:

“Conforme conferido exaustivamente o gabarito definitivo com o espelho do cartão disponível pela douta banca examinadora e há divergência na matéria ora objeto de recurso. O recorrente fez 8 pontos na disciplina e não 7 conforme consta da lista preliminar de classificação. Tal erro material elimina o candidato do certame. Diante dos fatos, vem respeitosamente perante a banca que seja refeita a somatória da pontuação nessa disciplina, majorando a pontuação para 91 pontos e não 90 conforme consta na Fundamentos e Noções Gerais do Direito.

O desempenho individual nessa matéria consta como se o candidato ora recorrente tivesse aproveitado apenas 7 pontos, no entanto após a conferência com o cartão resposta disponibilizado tal fato não se coaduna com a realidade, visto que foram 8 pontos aproveitados no total e nenhuma marcação incorreta. desta feita, vem perante a douta banca examinadora realizar nova contagem para que chegue à pontuação correta de 91 e não 90 conforme publicado. sendo assim será observada a mais cristalina justiça”.

Parecer:

Conferindo o cartão resposta personalizado do candidato TIAGO BALTAZAR FERREIRA DANTAS, inscrição de número 201347, imagem abaixo, com o gabarito oficial, se comprova que o candidato obteve um total de 91 acertos e não 90 acertos conforme publicado no Relatório Preliminar da Prova Objetiva, publicado em 18 de agosto de 2014:

Acertos Direito Constitucional: 14 – (questões 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20)

Acertos Direito Administrativo: 15 – (questões 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39)

Acertos Direito Processual Penal: 20 – (questões 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60)

Acertos Direito Penal: 14 – (questões 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78)

Acertos Direitos Humanos: 3 – (questões 81, 82, 83)

Acertos Fundamentos e Noções Gerais do Direito: 8 – (questões 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95)

Acertos Criminologia: 3 – (questões 98, 99, 100)

Acertos Medicina Legal: 4 – (questões 101, 102, 104, 105)

Acertos Legislação Institucional: 5 – (questões 106, 107, 108, 109, 110)

Acertos Língua Portuguesa: 5 – (questões 113, 114, 117, 118, 119)

Total de Acertos: 91



- 1 - Confira todos os seus dados e assine no campo indicado, em caso de divergência, comunique-se com o fiscal.
- 2 - Não amasse, não dobre e não suje esta folha e utilize, somente, caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
- 3 - Assinale apenas uma alternativa para cada questão, mais de uma marcação anulará a resposta.
- 4 - Faça marcas sólidas nas bolhas, como no exemplo ao lado.

Inscrição: 201347

Nome: TIAGO BALTAZAR FERREIRA DANTAS

Sala de Prova: UFSC - CTC - Florianópolis - Bl. B, 2º Piso, Sala 305

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

Assinatura do candidato

Controle interno
240 / 26 / 23
<input type="radio"/> FALTANTE
<input type="radio"/> Deixou em BRANCO
<input type="radio"/> ELIMINADO



Respostas de 01 a 30	Respostas de 31 a 60	Respostas de 61 a 90	Respostas de 91 a 120
01 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	31 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	61 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	91 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
02 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	32 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	62 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	92 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
03 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	33 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	63 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	93 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
04 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	34 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	64 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	94 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
05 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	35 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	65 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	95 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
06 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	36 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	66 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	96 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
07 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	37 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	67 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	97 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
08 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	38 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	68 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	98 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
09 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	39 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	69 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	99 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
10 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	40 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	70 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	100 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
11 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	41 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	71 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	101 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
12 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	42 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	72 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	102 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
13 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	43 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	73 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	103 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
14 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	44 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	74 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	104 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
15 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	45 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	75 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	105 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
16 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	46 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	76 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	106 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
17 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	47 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	77 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	107 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
18 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	48 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	78 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	108 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
19 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	49 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	79 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	109 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
20 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	50 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	80 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	110 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
21 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	51 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	81 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	111 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
22 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	52 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	82 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	112 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
23 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	53 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	83 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	113 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
24 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	54 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	84 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	114 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
25 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	55 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	85 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	115 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
26 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	56 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	86 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	116 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
27 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	57 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	87 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	117 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
28 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	58 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	88 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	118 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
29 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	59 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	89 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	119 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
30 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	60 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	90 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	120 <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E



Considerando que a imagem do cartão resposta personalizado comprova que o candidato tem razão ao afirmar que fez 8 (oito) acertos na prova de Legislação Institucional, **deve-se corrigir seu total de acertos para 91 (noventa e um), com consequente retificação de sua classificação no presente Concurso Público**, uma vez a Administração tem o dever-poder de corrigir erro material, tornando público quando da publicação do Resultado Oficial da Prova Objetiva a ser publicado no dia 22 de agosto de 2014. **RECURSO DEFERIDO.**

4

RECURSO 10

Recursante: NAIARA SCHAYANE ALLEBRANDT

Inscrição n.º 214566

Recurso Apresentado:

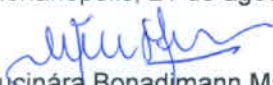
“Conforme consta no meu Boletim de Desempenho individual, fui classificada para a prova Subjetiva do concurso para Delegado Substituto, com 65 pontos, entretanto, meu nome não consta na lista de classificação”.

PARECER:

O recurso da impetrante não procede, pois seu nome consta do Relatório Preliminar da Prova Objetiva divulgado no dia 18 de agosto de 2014 às páginas 234 do relatório em ordem alfabética e às páginas 201 do relatório em ordem decrescente de pontuação.

Sua classificação na Prova Objetiva é de posição 4.811, com um total de 65 acertos, considerados os critérios de desempate previstos pelo item 63 do Edital N° 001/SSP/DGPC/ACADEPOL/2014. **RECURSO INDEFERIDO.**

Florianópolis, 21 de agosto de 2014.


Lucinara Bonadimann Marin
Coordenadora de Concursos
Sistema ACAFE